



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

AJUSTES

Campinas, 28 de setembro de 2020.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 026/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00001230-75

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13015-904, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, através da Secretaria Municipal de Governo e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de desenvolver ações integradas com o objetivo de promover a história de Campinas a partir dos acervos do Centro de Memória-Unicamp e do Arquivo Municipal de Campinas, buscando contemplar, parcial ou integralmente, os seguintes eixos:

1.2. Identificação de acervos complementares acerca da cidade no Arquivo Municipal e no Centro de Memória-Unicamp;

1.3. Intercâmbio de metodologias de trabalho com os acervos;

1.4. Desenvolvimento de instrumentos de pesquisa mais completos e integrais para os acervos do Arquivo Municipal e do Centro de Memória-Unicamp acerca da história de Campinas;

1.5. Formulação de projetos e realização de ações de extensão e difusão cultural aos munícipes com o tema da história da cidade de Campinas.

SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os executores para a consecução dos objetivos propostos neste Protocolo de Intenções serão designados oportunamente, em momento próprio, quando da celebração do respectivo Termo.

TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As ações indicadas neste Protocolo de Intenções não envolverão a utilização de recursos adicionais, nem o repasse de recursos entre a Unicamp e o Município de Campinas.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Quando da formalização do instrumento próprio, a ser futuramente confeccionado, observando-se todos os regramentos jurídicos que serão aplicados ao caso, pretende-se estabelecer as seguintes obrigações à UNICAMP:

4.1.1. Disponibilizar as informações sobre os acervos do Centro de Memória-Unicamp e assegurar o acesso esses acervos pelos técnicos envolvidos na execução das atividades deste Protocolo de Intenções;

4.1.2. Designar equipe técnica para a realização das atividades previstas neste Protocolo de Intenções;

4.1.3. Definir calendário anual de atividades, em comum acordo, entre o Centro de Memória-Unicamp e o Arquivo Municipal de Campinas;

4.1.4. Apresentar relatórios técnicos anuais e relatório técnico final das atividades decorrentes do Protocolo de Intenções.

4.2. Quando da formalização do instrumento próprio, a ser futuramente confeccionado, observando-se todos os regramentos jurídicos que serão aplicados ao caso, pretende-se estabelecer as seguintes obrigações ao Município de Campinas:

4.2.1. Disponibilizar as informações sobre os acervos do Arquivo Municipal e assegurar o acesso esses acervos pelos técnicos envolvidos na execução das atividades deste Protocolo de Intenções;

4.2.2. Designar equipe técnica para a realização das atividades previstas neste Protocolo de Intenções;

4.2.3. Definir calendário anual de atividades em comum acordo entre o Arquivo Municipal de Campinas e o Centro de Memória-Unicamp;

4.2.4. Apresentar relatórios técnicos anuais e relatório técnico final das atividades decorrentes do Protocolo de Intenções.

4.3. Nenhum PARTÍCIPE terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este PROTOCOLO, exceto no que for estabelecido por escrito e assinado pelos PARTÍCIPEs por meio da celebração do instrumento juridicamente adequado para o caso concreto.”

QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Todas as metodologias e informações obtidas em virtude da execução deste Protocolo de Intenções, ainda que indiretamente, não serão comercializáveis.

SEXTA – DO ACESSO AOS RESULTADOS

6.1. As informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Protocolo de Intenções que resultarem da elaboração de instrumentos de pesquisa dos acervos das duas instituições participes e da realização de atividades de difusão cultural e científica, serão de acesso público, observado o art. 31 da lei federal nº 12.527/2011.

SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Protocolo de Intenções, em razão de sua natureza incipiente e inaugural, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou obrigação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL ABRAO FERREIRA, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 29/09/2020, às 18:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO KNOBEL, Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 08:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2944660** e o código CRC **4E4CAC10**.